

PROCESSO N° 2452/24FOLHA N° 02695

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 052, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que objetiva denominar o Campo de Futebol Society situado em Marobá, neste Município, prestando uma justa homenagem ao falecido Sr. João da Costa Martins.

O Sr. João da Costa Martins, nasceu em 04 de agosto de 1950 e faleceu em 09 de março de 2023, aos 73 anos de idade. Ele sempre foi morador da comunidade de Marobá, atuava na pesca, se tornando um pescador muito conhecido por deter conhecimento sobre os barcos, as luas e marés.

No final de sua vida, já não pescava mais devido a sua idade, mesmo assim, todos os dias lá estava ele na beira da praia, à espera dos pescadores para ajudar puxar os barcos para areia.

A nomeação de patrimônio público deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e não pode recair sobre pessoas vivas conforme já amplamente decidido pelos Tribunais Superiores, ainda que sejam elas poeta, religioso, escritor, etc. A homenagem deve revestir-se de um gesto de gratidão e de reconhecimento público às pessoas que contribuíram para o engrandecimento da comunidade e sempre foram comprometidos com o interesse da sociedade.

Na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 002452/2024

21/10/2024 - 14:34:48

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM 052/24 PROJETO DE LEI 058/24



PROCESSO N° 2452/24

FOLHA N° 0308

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 058 /2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado “Campo de Futebol Society João da Costa Martins”, o Campo de Futebol Society situado em Marobá, neste Município.

Art. 2º. Deverão ser adotadas medidas administrativas de identificação da homenagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 18 de outubro de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROCESSO N° 245.276

FOLHA N° 0408

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME

JOÃO DA COSTA MARTINS

CPF

138.466.797-04

MATRÍCULA

0221030155 2023 4 00011 289 0001550 13

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro - 72 ano(s) de idade

NATURALIDADE

Itapemirim-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG n° 3.199.233 Secretaria de Segurança Pública-ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MANOEL MARTINS e AIDA DA COSTA MARTINS, o falecido era residente na Rua Projetada, 01, Marobá, Presidente Kennedy - ES, CEP 29350-000

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023) - às (s)
20:00 horas

DIA

09

MÊS

03

ANO

2023

LOCAL DO FALECIMENTO

Heci, Rua Manoel Braga Machado, n° 02, CEP 29308-065, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES

CAUSA DA MORTE

Choque Hipovolêmico, Hemorragia Digestiva Alta e Neoplasia Maligna do Fígado

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Jardim da Saudade, Presidente Kennedy-ES

DECLARANTE

IOLANDA PAZ

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a). Lara Louzada, CRM n° 16785

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Data de Registro: 23 de março de 2023. Declaração de Óbito n° 34941928-0. Nascido em 04/08/1950, era eleitor(a), título de eleitor n° 028855391465 da Zona 049, não deixou testamento conhecido, não deixou bens a inventariar, não deixou herdeiros menores e ou interditos, estado civil solteiro, registro no Cartório de(o) Registro Civil e Notas de Itapemirim-ES, no Livro n° A-41, à(s) folha(s) 50, sob o Termo n° 3.671, Benefício n° 1772843099, NIT/PIS/PASEP n° 13352571294, deixou 03 filhos(as): Jurema Luciano Paes com 47 ano(s), Genildo Luciano Paes com 50 ano(s) e Genecildo Luciano Paes com 53 ano(s). Cartão do SUS n° 704605666031327. Selo Digital do Registro: 022103.DPW2302.00405.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não Consta.

**Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da
Comarca de Presidente Kennedy-ES****Oficial Interino: Wallace Cardoso da Hora**

Rua Átila Vivacqua, n° 88, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP: 29350-000.

Tel. (28) 3535-1587 - e-mail: cartoriopkennedy@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022103.DPW2302.00406

Emol: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br**O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Presidente Kennedy-ES, 23 de março de 2023.****EDUARDA CRISTINA SILVA DE CARVALHO**
Escrevente Autorizada**133.551.991/0001-50****CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO DA SEDE**

Rua Átila Vivacqua, 88

Centro - CEP 29350-000

PRESIDENTE KENNEDY - ES

ARPENBRASIL BA 017550531 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo o **Mensagem N°052/2024 e Projeto de Lei N°058/2024**, com o seguinte assunto: “Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.
2. Encaminha-se ao **Setor Jurídico**.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy/ES, 21 de Outubro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO N° 245-2/2024

FOLHA N° 06 08

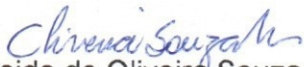
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 058/2024 que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 37ª Sessão Ordinária, no dia 24 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 24 de outubro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

PROCESSO N° 2452/2024FOLHA N° 0765

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****Projeto de Lei nº. 58/2024.****Autoria:** Prefeito Municipal Dorlei Fontão da Cruz**Consulente:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.**RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 58/2021, de autoria do Prefeito Municipal Dorlei Fontão da Cruz, o qual denomina “**Campo de Futebol Society João da Costa Martins**”, o Campo de Futebol Society situado em Marobá, neste Município.

Justifica a proposição aduzindo que a nomeação de patrimônio público deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. E que deve revestir-se de um gesto de gratidão e de reconhecimento público às pessoas que contribuíram para a comunidade local.

E, quanto ao nome, justifica tratar-se de justa homenagem ao ilustre cidadão Sr. João da Costa Martins, falecido em 09 de março de 2023, aos 73 anos de idade, pescador, contador de causos, detentor de conhecimentos sobre barcos, fases da lua e marés... que mesmo com o avançar da idade, ele mantinha o abito de ficar a beira mar, com o raiar do dia, a espera das embarcações pesqueiras.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Cabível a presente proposição ao passo que a Lei Orgânica Municipal prevê a competência concorrente ao Prefeito Municipal para a denominação de logradouros públicos:



PROCESSO N° 2452/2024

FOLHA N° 0805

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Art. 45 – A iniciativa das leis cabe à Mesa, ao Vereador ou a Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos Cidadãos, satisfeitos os requisitos nesta lei.

Art. 35 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XX - denominação a próprios, vias e logradouros públicos ou alterações da denominação dos mesmos.;

Não se verifica impedimento a sua regular tramitação, cabendo ao Soberano Plenário avaliação meritória quanto à conveniência ou não da denominação sugerida ao imóvel público á título de homenagem.

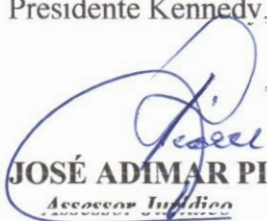
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

Parecer de forma favorável à proposição quanto à juridicidade da matéria, reservado o mérito para análise dos Excelentíssimos Vereadores.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 29 de outubro de 2024.


JOSE ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



PROCESSO N° 2452/2024

FOLHA N° 09/05

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024 às 09:03 hs, reuniu-se esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes, presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva, Aberta a reunião, fora discutido o Projeto de Lei nº 058/2024. Presidente manifestou pela aprovação do mesmo. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pela aprovação do mesmo. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável ao mesmo. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovação do referido Projeto de Lei até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



PROCESSO N° 2452/2024
FOLHA N° 10 09

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: nº: 058/2024.

Ementa: *DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que objetiva denominar o Campo de Futebol Society situado em Marobá, neste Município, prestando uma justa homenagem ao falecido Sr. João da Costa Martins.

Justiça à proposição, que o Sr. João da Costa Martins, nasceu em 04 de agosto de 1950 e faleceu em 09 de março de 2023, aos 73 anos de idade.

Ele sempre foi morador da comunidade de Marobá, atuava na pesca, se tornando um pescador muito conhecido por deter conhecimento sobre os barcos, as luas e marés. No final de sua vida, já não pescava mais devido a sua idade, mesmo assim, todos os dias lá estava ele na beira da praia, à espera dos

PROCESSO N° 2452/2024FOLHA N° 1105

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

pescadores para ajudar puxar os barcos para areia. A nomeação de patrimônio público deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e não pode recair sobre pessoas vivas conforme já amplamente decidido pelos Tribunais Superiores, ainda que sejam elas poeta, religioso, escritor, etc.

A homenagem deve revestir-se de um gesto de gratidão e de reconhecimento público às pessoas que contribuíram para o engrandecimento da comunidade e sempre foram comprometidos com o interesse da sociedade.

Expondo ainda, que a nomeação de patrimônio público deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e não pode recair sobre pessoas vivas conforme já amplamente decidido pelos Tribunais Superiores, ainda que sejam elas poeta, religioso, escritor, etc.

Parecer jurídico acostado.

Certidão de óbito em anexo.

É o relatório.

PARECER

Cabível a presente medida legislativa ao passo que a Lei Orgânica Municipal prevê a competência da Câmara Municipal para a denominação de logradouros públicos:

Art. 35 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as



PROCESSO Nº 2452/2024

FOLHA Nº 12109

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XX - denominação a próprios, vias e logradouros públicos ou alterações da denominação dos mesmos;

Não se verifica impedimento a sua regular tramitação, cabendo ao plenário avaliação meritória quanto à conveniência ou não da denominação sugerida ao logradouro público a título de homenagem.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 29 de outubro de 2024.

Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente

Jhonatan Batista Mota
Relator

José Antônio Barreto da Silva
Membro



PROCESSO N° 2452/2024

FOLHA N° 1305

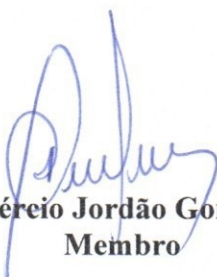
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024 às 08:27 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, fora discutido o projeto de lei nº 058/2024. O Presidente manifestou pela aprovação do mesmo. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pela aprovação do mesmo. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável ao referido Projeto, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: nº: 058/2024.

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que objetiva denominar o Campo de Futebol Society situado em Marobá, neste Município, prestando uma justa homenagem ao falecido Sr. João da Costa Martins.

Justiça à proposição, que o Sr. João da Costa Martins, nasceu em 04 de agosto de 1950 e faleceu em 09 de março de 2023, aos 73 anos de idade.

Ele sempre foi morador da comunidade de Marobá, atuava na pesca, se tornando um pescador muito conhecido por deter conhecimento sobre os barcos, as luas e marés. No final de sua vida, já não pescava mais devido a sua idade, mesmo assim, todos os dias lá estava ele na beira da praia, à espera dos



PROCESSO N° 2452/2024

FOLHA N° 1505

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

pescadores para ajudar puxar os barcos para areia. A nomeação de patrimônio público deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e não pode recair sobre pessoas vivas conforme já amplamente decidido pelos Tribunais Superiores, ainda que sejam elas poeta, religioso, escritor, etc.

A homenagem deve revestir-se de um gesto de gratidão e de reconhecimento público às pessoas que contribuíram para o engrandecimento da comunidade e sempre foram comprometidos com o interesse da sociedade.

Expondo ainda, que a nomeação de patrimônio público deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e não pode recair sobre pessoas vivas conforme já amplamente decidido pelos Tribunais Superiores, ainda que sejam elas poeta, religioso, escritor, etc.

Parecer jurídico acostado.

Certidão de óbito em anexo.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais. A proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em **“termos claros e sintéticos”**.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

PROCESSO N° 2452/2024FOLHA N° 16 LOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

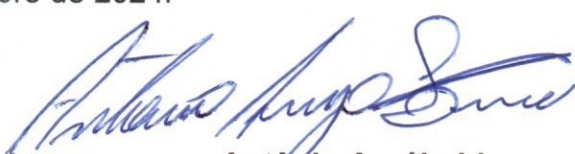
Não se verifica impedimento a sua regular tramitação, cabendo ao plenário avaliação meritória quanto à conveniência ou não da denominação sugerida ao logradouro público á título de homenagem.

Registra-se, que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal. É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 29 de Outubro de 2024.


Ulisses Matta de Araújo**Presidente**
Antônio Araújo Lima**Relator**
Tércio Jordão Gomes**Membro**



PROCESSO Nº 2452/2024

FÓLHA Nº 1705

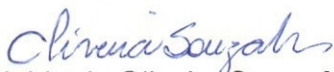
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 058/2024 que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 38ª Sessão Ordinária, no dia 31 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 31 de outubro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - PMPK Nº 032253/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF Nº 098/2024

PROCESSO Nº 2452/2024
FOLHA Nº 18 08
Cópia

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 098/2024.

Presidente Kennedy – ES, 31 de outubro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES.

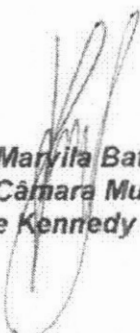
Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 057/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 057/2024, referente ao Projeto de Lei nº 058/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marylla Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 057/2024

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica denominado "Campo de Futebol Society João da Costa Martins", o Campo de Futebol Society situado em Marobá, neste Município.

Art. 2º. Deverão ser adotadas medidas administrativas de identificação da homenagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 31 de outubro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO N° 2452/2024

FOLHA N° 020/08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.775, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado "Campo de Futebol Society João da Costa Martins", o Campo de Futebol Society situado em Marobá, neste Município.

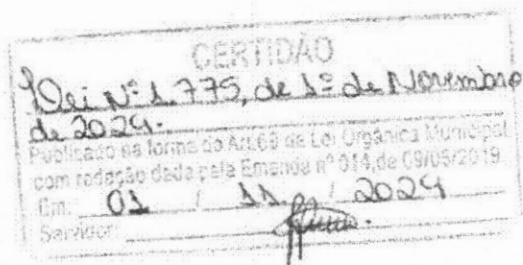
Art. 2º. Deverão ser adotadas medidas administrativas de identificação da homenagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 1º de novembro de 2024.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



CERTIDÃO
Certifico que Lei n. 1775/2024
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda n. 14, de 09/05/2019.
Data: 01/11/2024
Servidor: [signature]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy